



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 13.452, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Roberto do Amaral Neto e Paulo César do Amaral, tendo como usufrutuário Roberto do Amaral Junior, localizado à Rua XV de Novembro, nº 672, bairro Centro, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, bem como no Parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC de fls. 58 e 59 e a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 91, do Processo Administrativo nº 87.547/2008 desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, imóvel de propriedade de Roberto do Amaral Neto e Paulo César do Amaral, tendo como usufrutuário Roberto do Amaral Junior, localizado à Rua XV de Novembro, nº 672, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 5.815 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

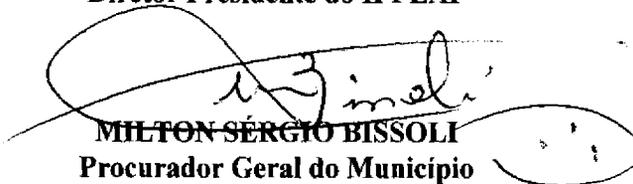
Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de janeiro de 2010.


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP


MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PARECER PARA TOMBAMENTO
IMÓVEL: RUA XV DE NOVEMBRO, 672.

1. Introdução

Trata-se de processo de tombamento do imóvel, localizado na **Rua XV de Novembro** sob o número **672**, na região Centro, neste município, em área de propriedade de *Roberto do Amaral Júnior*.

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem

O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação daquele imóvel, dado valor histórico que apresenta para a comunidade piracicabana.

Descrição:

Um prédio de casa e terreno medindo 21,50m de frente para essa via pública, por 13,80 de frente aos fundos dividindo de um lado com o prédio nº. 1084 da Rua Boa Morte, de propriedade de Olavo Leitão, de outro lado com o prédio 656 da Rua XV de Novembro, pertencente aos herdeiros de Ana Morato Ferraz e nos fundos com o prédio nº. 1.102 da Rua Boa Morte, de Bernardo Baiz e sua mulher. Descrito e caracterizado na matrícula nº. 5.815, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Piracicaba, em 02 de maio de 1977, estando cadastrado pela municipalidade no setor 02, quadra 10, lote 83, CPD 2.778.9.

Dentro da área delimitada para tombamento consta bem imóvel e paisagístico, qual seja:

Casa de morada inteira com entrada lateral, construída sobre porão não utilizável. O esquema da fachada principal é tradicional da tipologia comum do período de sua construção, com seis janelas abrindo para a rua. As janelas também são típicas do período, com bandeira e duas folhas de abrir, sendo uma envidraçada com meia veneziana, e outra escura por dentro, de cada lado. O ritmo das aberturas é distinto, sendo que as do bloco direito e as do centro são semelhantes; e o do bloco da esquerda, com maior vão entre as janelas.

A ornamentação é composta por elementos geométricos e por formas da natureza, como ramos de flores em alto relevo, arrematando as meias-pilastras que definem o ritmo da fachada. A platibanda, onde se encontram as epígrafes encobre parcialmente o telhado.

Os elementos estão preservados e a fachada se apresenta íntegra, com exceção da troca do portão original, o que reforça a necessidade de preservação dos imóveis remanescentes próximos à Praça da Catedral como valiosos representantes da arquitetura piracicabana do primeiro quarto do século XX.

Originalmente o imóvel era geminado com outro na esquina das Ruas XV de Novembro e Boa Morte, o qual foi reformado, tendo perdido toda a ornamentação original.

São características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como garantia de sua visibilidade a partir da Rua XV de Novembro; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo de construção e de outras benfeitorias que venham a ser propostas e/ou necessárias para o local.

3. Conclusão

Diante do exposto, constatado o valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico e o conseqüente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento em nível P - 2 do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

É o parecer.

Piracicaba, 14 de abril de 2007.



Marcelo Cachioni - Arquiteto



Prefeitura do Município de Piracicaba
PROCURADORIA GERAL
Estado de São Paulo – Brasil
Procuradoria Jurídico-administrativa

2007

Processo n. 87.547/2007.

Interessado - Alberto do Amaral Junior.

Requerente - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba.

Assunto - Homologação e autorização para elaboração de decreto de tombamento.

Considerando que foram tomadas as providências e precauções necessárias para fins de atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n. 171/2005, que trata de tombamento de imóveis, encaminhamos o processo ao Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Barjas Negri, para ciência e homologação do tombamento do imóvel localizado na Rua XV de novembro, n. 672, de propriedade de Alberto do Amaral Junior, com o objetivo de elaborar o respectivo decreto.

Piracicaba, 07 de janeiro de 2010.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

De acordo. Encaminhe-se.


MILTON SERGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município


Barjas Negri
Prefeito Municipal

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.